

LEI MUNICIPAL Nº 947/2025
DE 23 DE MAIO DE 2025.

Torna obrigatória a assistência médica presencial nos locais de realização de eventos promovidos pela administração pública municipal na forma que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a prestar assistência médica presencial nos locais de realização de eventos públicos cuja promoção seja de sua responsabilidade.

Parágrafo Único: A prestação da assistência médica de que trata o caput deste diploma legal, consiste no seguinte:

- I - Presença in loco de equipe de profissionais de saúde;
- II - Veículo tipo ambulância

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 23 de maio de 2025.


Ana Cláudia Almeida Cavalcante
Prefeita Constitucional


Ana Célia B. Melo
portaria 005/2025
Sec. de Administração
26/05/25

